

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI 874/2024 DE 18 DE JULHO 2024

Dispõe sobre a denominação de via pública, localizada no Bairro Fazendinha, neste município de Poço Verde.

O **Prefeito Municipal de Poço Verde/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz-se saber que o senhor vereador **José Raimundo de Jesus Souza** propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominada via pública no Bairro Fazendinha como: **Rua Maria Lídia dos Santos**, conforme planta de situação anexa.

§ Único – A denominação de que trata o artigo anterior refere-se à homenagem póstuma a cidadã **Maria Lídia dos Santos**.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicar a oficialização da denominação citada no art. 1º a **ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS** e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão da denominação que trata a presente **Lei** junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 18 de julho de 2024.

LEI SANCIONADA EM 18
DE JULHO DE 2024

Everaldo Aguiar Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 ✉ gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 875/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui a **GALERIA DE CONQUISTAS: GRANDES FEITOS** na Câmara Municipal de Poço Verde, nas formas física e virtual, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde, nas formas física e virtual, a **GALERIA DE CONQUISTAS: GRANDES FEITOS** que consiste em um espaço exclusivo destinado à exposição permanente de placas comemorativas de ações relevantes promovidas pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º - A **GALERIA DE CONQUISTAS: GRANDES FEITOS** será instalada em local de destaque no prédio da Câmara Municipal, de forma a permitir fácil visualização e acesso ao público.

Art. 3º - As placas a serem fixadas na **GALERIA DE CONQUISTAS: GRANDES FEITOS** deverão conter:

- I. Identificação clara da ação ou realização relevante;
- II. Data de execução;
- III. Nomes dos vereadores envolvidos;
- IV. Descrição sucinta dos benefícios e impacto para a comunidade.

§ 1º - Além das placas, serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal, na forma virtual da **GALERIA DE CONQUISTAS: GRANDES FEITOS**, que poderão ser acessados através de QR Code disponível na Galeria física e/ou por meio de quaisquer outras tecnologias.

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>